



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ANO I - EDIÇÃO 9 - 4 de agosto de 2017

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 4.991 de 02 de janeiro de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.951.028,94 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.951.028,94 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 4.992 de 02 de janeiro de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.209.374,54 (Um milhão, duzentos e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.209.374,54 (Um milhão, duzentos e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.021, de 01 de março de 2017

Decreto nº 5.021, de 01 de março de 2017

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.903,96 (Setecentos mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 700.903,96 (Setecentos mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial ou total de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.023, de 01 de março de 2017

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.389,72 (Trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 397.389,72 (Trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial ou total de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.027, de 08 de março de 2017

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.717,83 (Dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §2º do artigo 11º da Lei nº. 3.821 de 20 de julho de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 16.717,83 (Dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do §2º do artigo 11º da Lei nº. 3.821 de 20 de julho de 2016, conforme saldo bancário remanescente de 2016, às contas de Fundo Municipal de Transito.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE MARÇO DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.029, de 29 de março de 2017

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.331.600,00 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº. 3.864 de 29 de março de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.331.600,00 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial ou total, de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE MARÇO DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.030, de 03 de abril de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.658,34 (Duzentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 218.658,34 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso I do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme saldo bancário remanescente de 2016 referente as contas do Convênio CEU e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE ABRIL DE 2017

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.031, de 03 de abril de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.410,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 46.410,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais) em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE ABRIL DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.035, de 11 de abril de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.614,65 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 145.614,65 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme

anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso I do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme saldo bancário remanescente de 2016 referente as contas do Convênio CEU e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE ABRIL DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.036, de 11 de abril de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.673,58 (Dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.673,58 (Dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme rendimento da conta do convênio CEU.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE ABRIL DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.037, de 17 de abril de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.880.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 3.871 de 17 de abril de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.880.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE ABRIL DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.038, de 20 de abril de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a Lei 3.872 de 20 de abril de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE ABRIL DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.040, de 28 de abril de 2017

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº. 3.875 de 28 de abril de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial ou total, de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.041, de 02 de maio de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.768.338,33 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.768.338,33 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente

decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2017.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.042, de 02 de maio de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2017.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.046 de 01 de junho de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 399.010,71 (trezentos e noventa e nove mil e dez reais e setenta e um centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 399.010,71 (trezentos e noventa e nove mil e dez reais e setenta e um centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2017.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.047 de 01 de junho de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.163,64 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo

com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 158.163,64 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2017.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.055 de 13 de junho de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 251.281,03 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e três centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 251.281,03 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso I do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme saldo bancário remanescente de 2016 referente as contas do Convênio Federal nº 335.742-52/2010, FMT e MAC.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 13 DE JUNHO DE 2017.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.056 de 30 de junho de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 449.915,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quinze reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 449.915,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quinze reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente

exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme convênio Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2017.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.057 de 30 de junho de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.070.120,43 (um milhão e setenta mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.070.120,43 (um milhão e setenta mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2017.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.058 de 30 de junho de 2017

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 3.836 de 29 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2017.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

 Vem com a gente!
Faça parte do mutirão
de limpeza da nossa cidade.
Participe!

 *CONSCIENTIZAR PARA TRÂNSITO SEGURO*
Motoristas que comentarem
infrações de natureza leve ou
média podem transformar as
autuações em advertências.
Procure o Setor de Trânsito e
sabia mais!

Decreto nº 5.067, de 20 de julho de 2017

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.891/2017 que “Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes, Áreas Verdes, Áreas de Proteção Permanente” e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o “Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes, Áreas Verdes, Áreas de Proteção Permanente”, instituído pela Lei Municipal nº 3.891 de 06 de julho de 2017;

Art. 2º O adotante de espaços públicos, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 3.891 de 06 de julho de 2017, fica autorizado a veicular sua imagem às melhorias realizadas na área adotada, mediante a exposição de sua marca em placa a ser afixada no local, cujo conteúdo deverá obrigatoriamente conter:

I - Adestinação de espaço correspondente a 70% (setenta por cento) do tamanho da placa para a veiculação da logomarca ou nome do adotante a seu livre critério;

II - Logotipo do “Programa de Adoção de Praças Públicas”, a logomarca da Prefeitura do Município de Cosmópolis, a serem empregados no espaço remanescente de 30% (trinta por cento) do tamanho da placa.

Art. 3º A placa de publicidade de que trata o artigo anterior deverá apresentar as dimensões especificadas neste artigo, cujo modelo consta do anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Dimensões da placa: largura igual a 0,80m (oitenta centímetros), altura correspondendo a 0,60m (sessenta centímetros), afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) da superfície do solo.

Art. 4º O número de placas a serem afixadas no espaço público adotado seguirá os critérios especificados a seguir, considerando a área e/ou extensão do local:

a) área de até 2.000m² (dois mil metros quadrados): uma placa;

b) área com superfície superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) até 5.000m² (cinco mil metros quadrados): duas placas;

c) área com superfície superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados): três placas;

§ 1º No cálculo utilizado para a definição do número de placas a serem afixadas no local adotado, quando o valor resultante for um número decimal arredonda-se para mais;

§ 2º A disposição das placas no espaço público adotado deverá passar pelo crivo e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§ 3º A placa de publicidade de que trata o presente artigo poderá receber iluminação específica, desde que o projeto para esse fim tenha sido aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

Art. 5º O ônus envolvido na elaboração, colocação e retirada das placas de publicidade na área adotada será de inteira responsabilidade do adotante;

Parágrafo único. As placas de publicidade de que trata o caput deste artigo deverão ser

retiradas em até 48 (quarenta e oito) horas após a data final do Termo de Parceria, conforme o caso, cuja permanência após esse período será considerada anúncio irregular, sujeitando o adotante às penalidades da legislação vigente;

Art. 6º O Poder Público poderá celebrar termo de parceria com mais de um candidato interessado na adoção de um mesmo espaço público, quando haja compatibilidade da área a ser adotada, devendo o Termo de Parceria prever as responsabilidades de cada adotante de maneira clara e objetiva;

Art. 7º O Termo de Parceria a que trata o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.891/2017, deverá conter obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- I - identificação completa das partes;
- II - identificação da área a ser adotada;
- III - responsabilidades das partes;
- IV - prazo de duração do termo de parceria;

Art. 8º Todos os investimentos realizados na área objeto da cessão passam a ser parte integrante da área objeto de termo de parceria, não podendo o adotante requerer qualquer indenização pelos investimentos realizados.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 20 de julho de 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1



Secretaria de Negócios Jurídicos

Extrato de Contratos

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADA: Camila de Oliveira Luiz – Rescisão de Termo de Compromisso nº 038/2017; ASSINATURA: 10/07/2017; OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 029/2016 do Bolsista na Banda Municipal, conforme Lei nº 3.753/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Camila de Oliveira Luiz - Contrato nº 052/2017; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; no valor mensal – R\$ 400,00; ASSINATURA: 11/07/2017; OBJETO: Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Flautista), conforme Lei nº 3.753/2015.

COSMÓPOLIS, 01 DE AGOSTO DE 2017.
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Secretaria de Administração

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação descrita abaixo, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passe escolar urbano.

Favorecido: Auto Viação Campestre Ltda
Valor total R\$ 21.875,00

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/17

Cosmópolis, 25 de Julho de 2017.

ENGº JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Saúde

Convite

O Conselho Municipal de Saúde de Cosmópolis convida a população em geral, usuários do (SUS) Sistema Único de Saúde, a fazerem parte voluntariamente como membros conselheiros Biênio 2017- 2019.

A inscrição será realizada na sede do Conselho Municipal de Saúde, sítio à Rua Eurides de Godoi nº 338- centro ou através do telefone (19) 3882 2947 das 08h00min as 12h00min, e das 13h30min as 16h00 horas, de segunda a sexta no período de 7 a 11 de agosto de 2017.

“O Conselho Municipal atua no acompanhamento, fiscalização e formulação de propostas ações e serviços vinculados à Saúde de Nossa Município”.

Aparecida de Lourdes Valentim.
Presidente do CMS

Câmara Municipal

Comunicado

Comunicamos os contribuintes cosmopolenses que em conformidade com o inciso I do art. 378 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cosmópolis, encontram-se à disposição, no Legislativo Cosmopolense, para o exame e apreciação dos interessados, durante um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 7 de julho de 2017, as contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Processo TC-2140/026/15.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
31 JULHO DE 2017.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente



Secretaria de Saneamento Básico

Resolução ARES-PCJ nº 202,
de 26 de julho de 2017

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cosmópolis e dá outras providências.

ADIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32^a, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.324 de 07/12/2010, pela qual o Município de Cosmópolis ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Cosmópolis, órgão da administração direta municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Cosmópolis, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 31/2017-DFB, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Cosmópolis, instituído pelo Decreto 5.043/2017, reunido em 25 de julho de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 31/2017-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de Cosmópolis; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cosmópolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de Cosmópolis em 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de agosto de 2017, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de Cosmópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores dos

Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE - Departamento de Água e Esgoto de Cosmópolis em 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de agosto de 2017.

Art. 4º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de Cosmópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Cosmópolis, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/ Faturas.

Art. 7º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de Cosmópolis, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cosmópolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/ medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	CATEGORIA RESIDENCIAL		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	35,44	17,72	53,16
De 21 a 30	m ³	4,57	2,28	6,85
De 31 a 40	m ³	6,86	3,43	10,29
Acima de 40	m ³	11,43	5,71	17,14

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	CATEGORIA COMERCIAL		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	45,73	22,86	68,59
De 21 a 30	m ³	5,72	2,86	8,58
De 31 a 40	m ³	9,15	4,57	13,72
Acima de 40	m ³	13,72	6,86	20,58

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	CATEGORIA INDUSTRIAL		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	57,16	28,58	85,74
De 21 a 30	m ³	6,86	3,43	10,29
De 31 a 40	m ³	10,29	5,14	15,43
Acima de 40	m ³	13,72	6,86	20,58

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 50% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água completa 3/4"	362,60
2	Levantamento de cavalete ou derivação completa	227,92
3	Hidrômetro	103,60
4	Ligação de esgoto	290,08
5	Adequação de cavalete	89,56
6	Emissão de 2 ^a via	2,07
7	Emissão de relatório de débitos	3,11
8	Religação	
8.1	Religação por falta de uso	51,80
8.2	Religação por débitos no cavalete/caixa padrão	82,88
8.3	Religação por débitos na calçada	310,80
9	Caminhão de água potável com capacidade de 8m ³ por viagem	
9.1	Residencial	113,96
9.2	Comercial	248,64
9.3	Industrial	414,40
9.4	Piscina	466,20
10	Limpeza de fossa com capacidade de 8m ³ por viagem	
10.1	Residencial	145,04
10.2	Comercial	290,08
10.3	Industrial	414,40
11	Água a retirar na ETA por m ³	10,36
12	Análise de Água	59,26

PARCELE SUAS DÍVIDAS COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
E GANHE DESCONTOS EM MULTAS E JUROS!

As dívidas até 31 de dezembro de 2016 podem ser negociadas para pagamento em até seis anos (72 parcelas).

Confira os principais pontos do Programa de Parcelamento Incentivado:

- ✓ Pagamentos à vista ganham 100% de desconto em multas e juros.
- ✓ Parcelamentos anteriores podem ser renegociados.
- ✓ Parcela mínima de R\$ 30,00.

Tabela de descontos

PARCELAS	REDUÇÃO NA MULTA	REDUÇÃO NOS JUROS
Até 2 parcelas	90% de redução no valor	90% de redução no valor
Entre 03 e 12 parcelas	80% de redução no valor	80% de redução no valor
Entre 13 e 24 parcelas	70% de redução no valor	70% de redução no valor
Entre 25 e 36 parcelas	40% de redução no valor	40% de redução no valor
Entre 37 e 48 parcelas	20% de redução no valor	20% de redução no valor
Entre 49 e 60 parcelas	05% de redução no valor	05% de redução no valor
Entre 61 e 72 parcelas	00% de redução no valor	00% de redução no valor

Para mais informações procure o Departamento de Água e Esgoto!



(19) 3812-8010
R. Dr. Campos Sales, 317,
Centro - 13150-000



Participe!

